



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 622/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL
494/2.011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 494/2.011, acrescentando uma vaga para o cargo de secretário escolar, passando a totalizar 06 vagas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 20 de setembro de 2013.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 20 de setembro de 2013.


WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete